



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N º , DE 2024
(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Requer, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam prestadas informações pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Vinicius Marques de Carvalho, sobre irregularidades na gestão dos descontos previdenciários de aposentados e pensionistas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja encaminhado pedido de informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Vinicius Marques de Carvalho, sobre irregularidades na gestão dos descontos previdenciários de aposentados e pensionistas.

Nestes termos, indaga-se:

- Quais medidas de fiscalização foram adotadas pela CGU em relação aos acordos de cooperação técnica entre o INSS e entidades sindicais e associações responsáveis pelos descontos em benefícios previdenciários?*
- A CGU tem conhecimento da auditoria realizada pelo INSS, que identificou um prejuízo de R\$ 45,5 milhões em descontos*



* C D 2 4 2 6 7 8 5 1 9 6 0 0 *



indevidos nas aposentadorias e pensões entre janeiro de 2023 e maio de 2024? Em caso afirmativo, quais providências foram ou estão sendo tomadas pela CGU para apurar as falhas de fiscalização e transparência?

- *A CGU identificou falhas no processo de fiscalização por parte do INSS ou do Ministério da Previdência Social no que diz respeito à autorização e controle dos descontos realizados diretamente nos benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas?*
- *Com base nas conclusões da auditoria, a CGU considera que houve conivência ou negligência por parte de gestores públicos ou servidores do INSS e do Ministério da Previdência Social ao permitir que descontos indevidos fossem realizados por um período tão extenso?*
- *A CGU planeja recomendar alguma alteração normativa ou prática administrativa que aumente a transparência e o controle sobre os descontos autorizados e as associações envolvidas, visando garantir a proteção dos direitos dos beneficiários?*
- *Como a CGU avalia a resposta inicial do Ministério da Previdência Social ao Requerimento de Informação (RIC) nº 407/2023, que pareceu minimizar a gravidade da situação envolvendo os descontos indevidos nos benefícios de aposentados?*
- *Quais seriam as sanções aplicáveis, na visão da CGU, caso seja comprovada a omissão ou conivência de gestores públicos em relação aos descontos irregulares em benefícios previdenciários?*
- *A CGU tem planos de monitorar ou realizar auditorias periódicas para assegurar que as irregularidades identificadas nos descontos previdenciários não voltem a ocorrer no futuro?*
- *Existe algum processo de responsabilização em andamento na*



* C D 2 4 2 6 7 8 5 1 9 6 0 0 *



CGU para apurar a atuação das associações e sindicatos envolvidos nesses descontos indevidos e garantir que sejam devidamente penalizados e que os valores descontados sejam restituídos aos beneficiários?

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Controladoria-Geral da União (CGU) é o órgão responsável pela defesa do patrimônio público e pelo incremento da transparência na gestão pública, por meio de ações de controle interno, auditoria pública, correição, ouvidoria e prevenção e combate à corrupção, solicitamos respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da CGU, Vinicius Marques de Carvalho, informações detalhadas sobre as irregularidades identificadas na gestão dos descontos previdenciários de aposentados e pensionistas, com o objetivo de esclarecer as providências que estão sendo adotadas para sanar essas irregularidades e proteger os direitos dos beneficiários.

Isto porque, conforme noticiado¹, relatório elaborado pela Auditoria-Geral do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aponta que R\$ 45,5 milhões foram descontados de maneira indevida em benefícios do instituto — como pensões, aposentadorias e auxílios — entre janeiro de 2023 e maio de 2024.

Consoante exposto pelo Observatorio da Oposição², a investigação identificou falhas de transparência e fiscalização, com a participação de entidades ligadas ao governo, como a CUT. A resposta do governo, ao suavizar punições para tais práticas, levanta críticas por negligenciar os direitos dos beneficiários.

Neste esteio, tem-se que a Controladoria-Geral da União (CGU) possui competência legal para promover auditorias e

¹ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/10/02/auditoria-do-inss-aponta-r-455-milhoes-em-descontos-indevidos-nos-beneficios.ghtml>

² https://drive.google.com/file/d/1gnru6hBTH_3TsM18-x3ryX9nGwOUAb1k/view?usp=drive_link



* CD242678519600 *



fiscalizações sobre a aplicação de recursos públicos, zelar pela transparência e promover a responsabilização de agentes públicos por condutas irregulares. No caso em questão, a atuação da CGU é fundamental para apurar:

- *As circunstâncias que permitiram a realização dos descontos indevidos nos benefícios de aposentados e pensionistas.*
- *A conivência ou omissão dos órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização, como o INSS e o Ministério da Previdência Social.*
- *A adequação das respostas fornecidas ao Congresso Nacional, que parecem minimizar a gravidade das irregularidades identificadas.*

A falta de transparência e fiscalização desses sindicatos compromete a confiança dos beneficiários, exigindo medidas mais rigorosas para proteger seus direitos.

Uma auditoria do INSS identificou descontos indevidos em benefícios de aposentados e pensionistas, resultando em um prejuízo de R\$ 45,5 milhões. Na amostra, o INSS identificou que 54,56% das associações não apresentaram a documentação necessária (p.ex. a Conafer, Ambec e Contag) ou forneceram comprovantes insuficientes (p.ex. Sindnap-FS e Abrasperv). Durante o mesmo período dessa apuração, 1,1 milhão de beneficiários pediram a retirada de descontos dessa natureza, evidenciando a extensão e a gravidade do problema. De acordo com notícia veiculada pelo INSS, existem 29 (vinte e nove) entidades conveniadas com o órgão para a realização do desconto de mensalidade associativa. Dentre elas, destacam-se ramificações de sindicatos como Sintapi-CUT, Sindnap-FS e Sindiapi-UGT, Contraf-CUT e Contag-CUT. Vale ressaltar que muitas dessas entidades têm vínculos diretos com ministros e membros do alto escalão do PT. Para citar um exemplo, o atual ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, foi presidente nacional da CUT. As punições para entidades



* CD242678519600 *



que não atuam de acordo com o plano de trabalho, conforme o art. 73 da Lei nº 13.019/2014, incluem advertência, suspensão das atividades e declaração de inidoneidade.

"Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - advertência;

II - Redação dada- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 .

No entanto, em mais um gesto de condescendência em relação aos sindicatos, o governo promulgou um normativo que suaviza as repercuções das infrações perpetradas por sindicatos e associações em desfavor dos aposentados e pensionistas. Em termos claros, essa medida revela uma preocupante negligência em relação às práticas abusivas dessas entidades parceiras.

O artigo 24 da Instrução Normativa PRES/INSS Normativa nº 162, de 14 de março de 2024, estabelece que se mais de 5% dos



* C D 2 4 2 6 7 8 5 1 9 6 0 0 *



membros de uma associação reclamarem sobre os descontos, a entidade poderá ser penalizada conforme as regras da Lei nº 13.019 de 2014.

"Art. 24. O beneficiário que, a qualquer momento, sentir-se prejudicado por desconto associativo em seu benefício, poderá registrar reclamação no sítio eletrônico do Portal do Consumidor (<https://consumidor.gov.br>) ou na Plataforma FalaBr (Ouvidoria do INSS), e outras que venham a substituí-las, com observância às condições indicadas nas referidas plataformas e à luz do disposto no Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º As sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, consoante orientações desta Instrução Normativa, poderão, garantida a prévia defesa e o contraditório, ser aplicadas à entidade quando se verificar que o percentual das reclamações descritas no caput excede a 5% (cinco por cento) do total de seus filiados com desconto associativo". Instrução Normativa PRES/INSS Normativa nº 162, de 14 de março de 2024.

Essa abordagem nos parece deveras insuficiente, uma vez que uma entidade que já se manifesta por meio de práticas abusivas deve ser responsabilizada de maneira rigorosa ao surgirem os primeiros indícios de irregularidades, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Nesse cenário, torna-se imperativo salvaguardar os direitos dos beneficiários, que se veem à mercê da insaciável busca dos sindicatos por receitas oriundas de cobranças indevidas e não consentidas, revelando uma perversa exploração daqueles que deveriam ser protegidos por essas mesmas entidades.

Além disso, urge que se implemente uma firme repressão a tais práticas prejudiciais, antes que se tornem habituais e impactem um número crescente de indivíduos. Dessa forma, sancionar as entidades apenas após a repetição de infrações contra aposentados e pensionistas pode ser interpretado como uma agressão do governo



* CD242678519600 *



aos cidadãos brasileiros, evidenciando a conivência com a irregularidade.

Noutro espeque, impende ressaltar que em 07/03/2023 este parlamentar protocolou **Requerimento de Informação³ - RIC 407/2023** - que o Ministro Carlos Lupi prestasse informações relativas aos descontos desautorizados na folha de pagamento dos aposentados em benefício de Entidades Sindicais, o qual foi respondido conforme **Ofício nº 38760/2023/MTP**, de 03 de maio de 2023, do Ministério da Previdência Social⁴.

Ao que se tem, pairam indícios de que a resposta inicial do governo e do Ministro Carlos Lupi em relação ao Requerimento de Informação - RIC 407/2023 - pode ter minimizado a gravidade da situação envolvendo os descontos indevidos nas aposentadorias.

A resposta do Carlos Lupi ao RIC 407/2023 sugere que os procedimentos do INSS para garantir a transparência e a autorização dos descontos dos aposentados estavam formalmente em ordem. O Ministro destacou que só são realizados descontos mediante autorização prévia dos segurados e que o INSS fiscaliza periodicamente esses acordos.

Já no documento do Observatório da Oposição, foi revelado que uma auditoria do INSS apontou prejuízo de R\$ 45,5 milhões devido a descontos indevidos nos benefícios de aposentados. Essa auditoria identificou que mais de 54% das associações envolvidas falharam em fornecer a documentação necessária para justificar os descontos, e cerca de 1,1 milhão de beneficiários pediram a retirada desses descontos.

Ainda, esse novo relatório aponta para possível falta de transparência e fiscalização eficaz no processo de cobrança das mensalidades associativas, além de uma possível conivência ou negligência do governo em relação a essas irregularidades. A

³ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2350388>

⁴ https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2268130&filename=Tramitacao-RIC%20407/2023





suavização das penalidades para os sindicatos envolvidos também é um ponto crítico levantado no relatório do Observatório da Oposição.

Com efeito, emerge certa discrepância entre as informações fornecidas pelo governo na resposta ao RIC 407/2023 e os resultados revelados pela auditoria do INSS mencionados no relatório do Observatório da Oposição o que sugere que o Ministro Carlos Lupi, no mínimo, não abordou toda a extensão do problema de maneira transparente, possivelmente omitindo informações mais críticas sobre a gravidade dos descontos indevidos.

O comportamento leniente do governo em relação às práticas abusivas de associações a ele relacionadas é evidente, refletindo um total desrespeito ao povo brasileiro. A falta de ações firmes e efetivas contra essas condutas sugere cumplicidade ou, no mínimo, uma permissividade inaceitável, comprometendo o interesse público e a confiança da população nas instituições.

Destarte, urge a necessidade que a Controladoria-Geral da União (CGU) promova auditoria aprofundada sobre os acordos de cooperação técnica firmados entre o INSS e as entidades sindicais e associações responsáveis pelos descontos previdenciários. O objetivo é apurar a existência de irregularidades, identificar falhas no processo de fiscalização e controle, e verificar se houve omissões por parte do INSS e do Ministério da Previdência Social. Ainda, almeja-se que a CGU investigue eventuais conivências ou negligências por parte de servidores e gestores públicos envolvidos na fiscalização desses acordos, especialmente no que diz respeito à permissão para que ocorressem descontos indevidos nos benefícios de aposentados e pensionistas.

Outrossim, com base nas conclusões dessa auditoria, a CGU recomende a implementação de medidas corretivas que garantam maior rigor no controle e fiscalização dos acordos firmados pelo INSS. Essas recomendações devem incluir a revisão de normas e procedimentos internos, assegurando que a transparência e a



* CD242678519600 *



proteção dos beneficiários de aposentadorias sejam devidamente priorizadas; bem como, que a CGU apresente relatório detalhado ao Congresso Nacional e à sociedade, informando as conclusões da auditoria e as providências adotadas para corrigir as irregularidades encontradas. Conjutamente, espera-se que a CGU adote medidas preventivas que evitem a repetição de tais irregularidades no futuro, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos destinados aos benefícios previdenciários e protegendo os direitos dos aposentados e pensionistas.

Nesse sentido, com a finalidade de desanuviar as dúvidas decorrentes de posições contraditórias dentro do próprio governo e esclarecer, de forma oficial, solicitamos informações sobre as irregularidades na gestão dos descontos previdenciários de aposentados e pensionistas, no desiderato de se velar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar providencias com finalidade de sejam concretizadas de forma eficiente e transparente.

Brasília, 10 de outubro de 2024.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo



4 0 0 4 0 1 5 0 2 4 2 1 2 5 3 4